



**SOCIOLOGIA
E POLÍTICA**
ESCOLA DE
HUMANIDADES

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Conselho Acadêmico do Curso de Sociologia e Política

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA

SÃO PAULO
MARÇO DE 2022



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01223-010



Sumário

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS.....	3
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO PARA ORIENTAÇÃO	4
CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIO DE PESQUISA I e II COM O TCC.....	6
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO TRABALHO	7
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO.....	9
CAPÍTULO VII – DA DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TCC.....	10
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I – PRONTUÁRIO DO PROFESSOR PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DOS TCC´s	11



CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Nos termos do regimento da Escola de Sociologia e Política, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade curricular do curso de graduação em Sociologia e Política.

Art. 2 - O produto da atividade consiste em um Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado individualmente pelo/a discente, sob orientação de docente do curso de graduação em Sociologia e Política.

§1º - O TCC deve encaixar-se em uma das seguintes categorias:

a) Artigo científico que pode consistir em trabalho de revisão crítica da literatura sobre determinado tema, em uma das áreas de Ciências Sociais; exposição de determinado tema com alguma contribuição pessoal ou aplicação prática, em uma das áreas de Ciências Sociais; ou pesquisa original, em uma das áreas de Ciências Sociais;

b) Monografia que pode consistir em trabalho de revisão crítica da literatura sobre determinado tema, em uma das áreas de Ciências Sociais; exposição de determinado tema com alguma contribuição pessoal ou aplicação prática, em uma das áreas de Ciências Sociais; ou pesquisa original, em uma das áreas de Ciências Sociais;

c) Projeto de pesquisa científica em nível de pós-graduação, em uma das áreas de Ciências Sociais;

d) Projeto de pesquisa aplicada em uma das áreas das Ciências Sociais.

§2º - As categorias de TCC estão previstas no Manual de Trabalhos Acadêmicos da FESPSP, que deve ser utilizado como base pelo/a discente, e está à disposição no sítio eletrônico da biblioteca da FESPSP.

§3º - As Bancas Examinadoras, na avaliação do TCC, considerarão a dificuldade inerente a cada categoria de trabalho acima indicada.





Art. 3 - Só poderá solicitar orientação em TCC o/a discente que houver completado **pelo menos dois terços do currículo pleno do curso de Sociologia e Política e estiver cursando ou já houver cursado a disciplina Seminário de Pesquisa I.**

Art. 4 - A aprovação final do TCC será realizada por uma Banca Examinadora em defesa pública ou por docente parecerista. A referida banca será indicada pelo/a orientador/a e designada pela coordenação do curso.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO PARA ORIENTAÇÃO

Art. 5 - A inscrição e a escolha do/a docente orientador/a serão feitas através do preenchimento do prontuário de orientação (ANEXO I) e assinatura do mesmo pelo/a docente orientador e pelo/a aluno/a.

§1º - A adesão da orientação e data da primeira orientação devem ser feitas até o dia 12 de agosto de 2022.

Art. 6 – O prontuário de orientação (ANEXO I) ficará à disposição na secretaria acadêmica e lá deverá ser preenchido e assinado, presencialmente e concomitantemente, pelo/a docente orientador/a e pelo/a discente.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 7 - A todos os/as discentes é garantida orientação para o desenvolvimento do seu TCC, a cargo de docente do curso de graduação em Sociologia e Política ou dos demais cursos de graduação da FESPSP.

§ único - Em casos excepcionais, a critério do Conselho Acadêmico, será permitida a coorientação por docente ou profissional de notório saber externo à escola.





Art. 8 – O/a docente da disciplina Seminário de Pesquisa I divulgará quais docentes estão disponíveis para exercer a atividade de orientação e suas respectivas áreas e temas de orientação, após consulta aos docentes sobre suas disponibilidades de orientação. As áreas e os temas de orientação também serão enviados pela Secretaria oportunamente.

§1º - Cada docente pode aceitar a orientação de até 7 (sete) discentes ao ano;

§2º - O/a docente orientador/a não poderá abandonar o/a orientando/a no curso do processo de elaboração do TCC sem motivo justificado.

Art. 9 – A descontinuidade da orientação só pode ocorrer mediante pleno acordo entre o/a docente e o/a discente. O abandono do processo por qualquer uma das partes deverá ser registrado, mediante a presença de ambos, no prontuário de orientação do TCC. E:

§1º - Se a descontinuidade da orientação ocorrer por iniciativa do/a discente orientando/a, caberá a este procurar outro/a docente orientador/a;

§2º - Caso a descontinuidade da orientação ocorra por iniciativa do/a docente orientador/a, caberá à coordenação de curso indicar outro/a orientador/a ao discente;

§3º - A troca de orientação poderá ser feita até o dia 12 de agosto de 2022.

Art. 10 - Cabe ao/a orientador/a:

§1º - Fazer cumprir o presente regulamento e dar as orientações definidas pela coordenação de curso ao/a discente e atentando aos prazos e ao tempo reduzido para a execução de seus trabalhos;

§2º - Informar a Secretaria Acadêmica suas áreas de pesquisa seguindo as linhas de pesquisa do Projeto Pedagógico do curso, a saber, i) Políticas Públicas; ii) Cultura Política; iii) Identidade e Cultura; iv) Organizações, instituições e processos políticos e sociais; v) História e desenvolvimento das Ciências Sociais no Brasil;





§3º - Orientar os/as discentes:

- a) em reuniões presenciais ou por videoconferência;
- b) por meio eletrônico (e-mail) quando inviabilizada a primeira forma ou assim ditar a agilidade diante dos prazos.

§4º - No processo e entrega do TCC:

- a) o recebimento, leitura e aceite da versão final do TCC, que será encaminhado para avaliação apenas com a assinatura do/a docente orientador/a no prontuário de orientação do TCC ou por e-mail enviado pelo/a docente à Secretaria Acadêmica e à Coordenação de Curso.
- b) a indicação dos/as membros/as para a banca examinadora no caso de defesa pública que será por ele/ela presidida ou a indicação de parecerista.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIO DE PESQUISA I e II COM O TCC

Art. 11 – A organização geral dos TCCs é atribuição do/a docente das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II;

§ 1º - O/a docente será responsável pelo acompanhamento formal do processo de orientação. Sendo que:

- a) Não é tarefa do/a docente da disciplina a orientação do conteúdo dos TCCs;
- b) O/a(s) docente(s) das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II avaliará(ão) o processo de desenvolvimento do TCC em relação a seu próprio cronograma;
- c) A nota do TCC enquanto produto será atribuída exclusivamente pelos/as docentes orientadores, bancas e pareceristas e não compõe a nota da disciplina Seminário de Pesquisa II;

Art. 12 - São atribuições do/a(s) docente(s) das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II:





- a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as e esclarecendo-as frente aos alunos/as inscritos na disciplina;
- b) Sugerir orientador/a ao/a aluno/a de acordo com as áreas de especialização dos/as docentes do curso de Sociologia e Política, assim como sobre os temas que estejam interessados em orientar;
- c) No início de cada semestre letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II;

Art. 13 - Para o exercício satisfatório das atribuições acima listadas, o/a docente das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II contará com o apoio da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO TRABALHO

Art. 14 – O/a discente estabelecerá em conjunto com o/a orientador/a as tarefas mínimas a serem cumpridas no âmbito específico da orientação do TCC.

Art. 15 – O/a discente deverá entregar a versão preliminar completa do TCC para o/a orientador/a até o dia 31 de agosto de 2022 para leitura e sugestões. A não entrega até essa data ao/a orientador/a poderá resultar na desistência da orientação por parte do/a orientador/a.

Art. 16 – O/a discente precisará entregar a versão final do TCC para o/a orientador/a para leitura e validação até o dia 21 de outubro de 2022. A não entrega até essa data ao/a orientador/a poderá resultar na não validação do trabalho para a Secretaria Acadêmica.

Art. 17 – A entrega do TCC concluído, após leitura e validação do/a orientador/a, será realizada na Secretaria Acadêmica, presencialmente ou por e-mail, até o dia 04 de novembro de 2022.





§1º - O trabalho deve ser entregue dentro das normas ortográficas e técnicas vigentes.

§ 2º - Juntamente com o trabalho, deve ser entregue o prontuário de orientação do TCC, com a assinatura do/a orientador/a autorizando a entrega da versão final do trabalho e indicação da banca examinadora ou docente parecerista, ou e-mail com formulário eletrônico validando a entrega com as informações sobre a banca.

§3º - A indicação do parecerista e banca examinadora deve ser precedida de convite anterior aos docentes, que ao serem indicados, concordaram em participar do processo de avaliação do TCC.

§4º - A versão final deverá ser entregue em 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) digital (formato .pdf pelo e-mail tcc@fespsp.org.br) até o 04 de novembro de 2022.

§5º - A referida versão será imediatamente encaminhada aos componentes da Banca Examinadora do/a aluno/a, sendo que o prazo para a validação final obedecerá a aqueles fixados pelo calendário do curso de Sociologia e Política.

§6º - Caso seja solicitada revisão pela Banca Examinadora, seja de caráter ortográfico, de normalização ou conteúdo, o/a discente poderá efetuar a revisão e entregar a cópia da biblioteca, na Secretaria Acadêmica, em 30 dias contados a partir da data da defesa ou entrega de nota do parecerista.

Art. 18 - A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou outra de igual relevância, será considerada “falta grave”, estando o/a discente sujeito/a às penalidades previstas no Regimento da ESP, que incluem a possibilidade de desligamento da Escola. Caso o/a docente orientador/a, algum membro da banca examinadora, parecerista ou docente das disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II tenha fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverá informar a Coordenação de Curso que encaminhará um pedido para abertura de





comissão de sindicância pela Diretoria Acadêmica para o julgamento do caso.

Art. 19 – O/a discente que não entregar o TCC concluído nos prazos estipulados no calendário do TCC deverá realizar novamente a matrícula para o semestre subsequente para execução do TCC.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 20 – A avaliação do TCC poderá ser realizada de duas formas:

a) Defesa pública, com bancas examinadoras compostas por, no mínimo, um docente da Escola de Sociologia e Política ou por docente ou profissional de notório saber na área, indicados pelo/a docente orientador/a em acordo com o/a orientando/a. O/a docente orientador/a fará necessariamente parte da Banca Examinadora do/a discente sob sua orientação.

b) Nota, com apenas um/a docente parecerista indicado pelo/a docente orientador/a em acordo com o/a orientando/a.

Art. 21 – A data da defesa será agendada pelo/a docente orientador/a em comum acordo com os membros da banca examinadora, após a entrega do TCC conforme estipulado no art. 12 deste regulamento.

Art. 22 - A aprovação final do TCC será feita em ata de defesa ou de nota, a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado.

§1º - Em caso de defesa pública, cada membro da banca terá vinte minutos para seus comentários e dúvidas e o/a discente igual tempo para suas respostas. Cada membro da banca examinadora aprovará ou reprová o trabalho, atribuindo uma nota de zero a dez. A nota final será definida pela média da nota de cada avaliador.

Art. 23 – As bancas examinadoras devem ser realizadas até 16 de dezembro de 2022.





Art. 24 – As notas dos pareceres devem ser entregues até 16 de dezembro de 2022.

Art. 25 - Considerar-se-á aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso que obtiver nota igual ou superior a sete, desde que não se haja registrado em ata a suspeita de plágio total ou parcial do trabalho, caso em que se procederá a abertura de sindicância.

CAPÍTULO VII – DA DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TCC

Art. 26 – Os TCCs que obtiverem nota 9,0 (nove) ou superior serão disponibilizados em formato digital na Biblioteca da Sociologia e Política. Na ocasião, o/a discente deverá preencher e assinar o Termo de Autorização para Publicação do TCC, constante na Biblioteca FESPSP. O referido termo deverá ser entregue juntamente com a cópia final do TCC na Biblioteca da Sociologia e Política, conforme informações contidas no Manual de Orientação de Trabalhos Acadêmicos.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Os casos não contemplados nesse regulamento devem ser tratados pelo Conselho Acadêmico do curso.





ANEXO I – PRONTUÁRIO DO PROFESSOR PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DOS TCC's

PRONTUÁRIO PARA REGISTRO DE ORIENTAÇÕES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Docente	
----------------	--

Nome do Orientando:		
Tema do trabalho:		
Data de adesão: ____/____/____	Assinatura do docente	Assinatura do aluno:

Data da 1ª orientação formal ____/____/____	Rubrica do docente:	Rubrica do aluno:
Data da 2ª orientação formal ____/____/____	Rubrica do docente:	Rubrica do aluno:
Data da 3ª orientação formal ____/____/____	Rubrica do docente:	Rubrica do aluno:
Data da 4ª orientação formal ____/____/____	Rubrica do docente:	Rubrica do aluno:
Data da 5ª orientação formal ____/____/____	Rubrica do docente:	Rubrica do aluno:

Data de finalização do trabalho: ____/____/____	
Modalidade de avaliação: () Banca () Parecer	
Professor avaliador (indicação):	
Rubrica do aluno:	Rubrica do orientador:

